



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 26 DE JUNHO DE 2012
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°. 417/2012

De 26 de junho de 2012.

Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), do orçamento da Estância Turística de Ibiúna –SP., na seguinte dotação:-

Ficha: 02

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 01.01. 01 – CORPO LEGISLATIVO

Função/Subfunção: 01.031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 7001 – Manutenção da Câmara Municipal

Saldo Disponível.....R\$ 420.000,00

Total da Anulação R\$ 420.000,00

Art. 2º.- Para utilização do crédito orçamentário decorrente da anulação prevista no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo utilizará a autorização concedida através da Lei Municipal nº. 1773 de 28 de março de 2012.

Art. 3º.- Os valores correspondentes às dotações orçamentárias cuja anulação é autorizada por esta lei, foram repassados pela Câmara Municipal à Prefeitura Municipal até o final do mês de maio de 2012, à título de antecipação de devolução de duodécimos.

Art. 4º.- Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº. 1556 de 09 de dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual 2010 – 2013), Lei Municipal nº. 1706 de 04 de Julho de 2.011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012) e Lei Municipal nº. 1747 de 12 de dezembro de 2011 (Lei do Orçamento 2012).

Art. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 26 DE JUNHO DE 2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

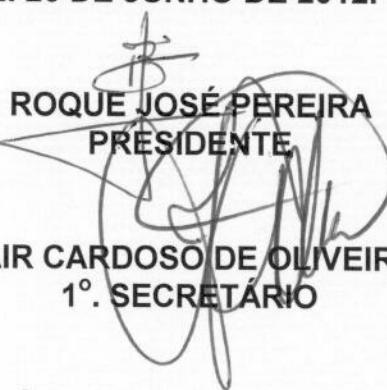
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 417/2012.

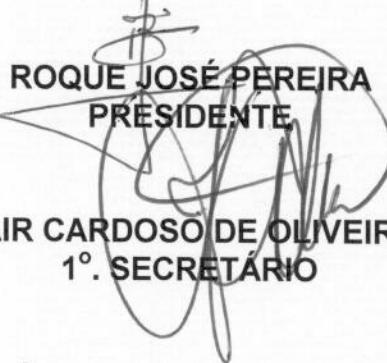
Apresentamos à deliberação do Douto Plenário o incluso projeto de lei atendendo solicitação do Ofício GP nº. 115/12 do Chefe do Executivo que solicita a devolução de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibiúna, para suplementar dotação do orçamento da Prefeitura, com a finalidade de cobrir despesas visando procedimentos licitatórios para a construção de uma Escola, com o objetivo de atender a clientela escolar de nosso município.

A dotação a ser devolvida pelo Legislativo não prejudicará o funcionamento desta Casa de Leis até o final do corrente exercício, conforme levantamento feito.

São essas as razões que apresentamos, esperando a acolhida dos Nobres Vereadores.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 26 DE JUNHO DE 2012.**


**ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE**


**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO**


**JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP 115/12.

Meg:

Ibiúna, 11 de junho de 2012.

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência a devolução do saldo de dotação no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente ao Programa 12.361.2001.2039, Categoria Econômica 4.4.90.51, ficha 129(cópia anexa), que serão utilizados na construção de uma Escola no Bairro Paruru.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ROQUE JOSÉ PEREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS - Contabilidade
Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
Balancete da Despesa do período de 01/01/2012 até 31/01/2012

Data: 11/06/2012 16:18:04
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 1)

FUNCIONAL PROGRAMATICA	Ficha	Inicial	Alteração	Destinação	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	Empenhado		Liquidado		Pago		Processado	
								Reservado	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA		950.000,00				950.000,00				950.000,00					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		950.000,00				950.000,00				950.000,00					
2 - ENSINO FUNDAMENTAL		950.000,00				950.000,00				950.000,00					
12 - Educação		950.000,00				950.000,00				950.000,00					
361 - Ensino Fundamental		950.000,00				950.000,00				950.000,00					
2001 - EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		950.000,00				950.000,00				950.000,00					
2039 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUN		950.000,00				950.000,00				950.000,00					
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		950.000,00				950.000,00				950.000,00					
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		129				950.000,00				950.000,00					
TOTAL		950.000,00				950.000,00				950.000,00					
TOTAL GERAL															

IBIUNA, 31 de Janeiro de 2012

0,00

DIMAS EDUARDO DELFIM
 CRC-TC 1SP1804980-3
 Técnico Contábil

Manoel
 COITI MURAMATSU
 CPF: 238.511.988-91
 Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 1773. DE 28 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre o limite para abertura de crédito adicional e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento), do orçamento da despesa autorizado pela Lei Municipal nº 1747 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

Coiti Muramatsu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de março de 2012.

JAMIL PKADO
Secretário da Administração

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 26 DE JUNHO DE 2012
PRESIDENTE: ...
1º SECRETÁRIO: ...

Considerando que a Mesa da Câmara protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 417/2012 que "Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna – SP. e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 418/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Passarela no Bairro Vila Lima e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 419/2012 que "Dispõe sobre denominação de duas ruas no Bairro Sorocabuçu e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 420/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Sorocabuçu e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 421/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Paes e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização da Câmara Municipal para que o Poder Executivo possa remanejar a respectiva dotação utilizando dotação existente no orçamento vigente da Câmara, referente à devolução de duodécimo do Poder Legislativo;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar Passarela localizada no Bairro Vila Lima, sendo que a cidadã a ser homenageada com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar duas ruas localizadas no Bairro Sorocabuçu com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que as famílias a serem homenageadas com a denominação são tradicionais no bairro;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Sorocabuçu com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a cidadã a ser homenageada com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Paes com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado, e o início do recesso legislativo no próximo dia 01 de julho de 2012;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 417, 418, 419, 420 e 421/2012 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 26 DE JUNHO DE 2012.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

2008

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 417/2012

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 417/2012 que “Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna – SP. e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a Chefia do Poder Executivo a anular o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) do orçamento vigente da Câmara Municipal para suplementação por Decreto o orçamento da Prefeitura Municipal conforme previsto pela Lei Municipal nº. 1773, de 28 de março de 2012, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito orçamentário a ser autorizado para a Prefeitura Municipal será coberto com a anulação parcial de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme discriminado no artigo 1º..

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
26 DE JUNHO DE 2012.

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SMAEL MARTINS PEREIRA EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VICE-PRESIDENTE MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 362/2012

109

Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), do orçamento da Estância Turística de Ibiúna –SP., na seguinte dotação:-

Ficha: 02

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 01.01. 01 – CORPO LEGISLATIVO

Função/Subfunção: 01.031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 7001 – Manutenção da Câmara Municipal

Saldo Disponível..... R\$ 420.000,00

Total da Anulação R\$ 420.000,00

Art. 2º.- Para utilização do crédito orçamentário decorrente da anulação prevista no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo utilizará a autorização concedida através da Lei Municipal nº. 1773 de 28 de março de 2012.

Art. 3º.- Os valores correspondentes às dotações orçamentárias cuja anulação é autorizada por esta lei, foram repassados pela Câmara Municipal à Prefeitura Municipal até o final do mês de maio de 2012, à título de antecipação de devolução de duodécimos.

Art. 4º.- Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº. 1556 de 09 de dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual 2010 – 2013), Lei Municipal nº. 1706 de 04 de Julho de 2.011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012) e Lei Municipal nº. 1747 de 12 de dezembro de 2011 (Lei do Orçamento 2012).

Art. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 27 DE JUNHO DE 2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

1º. SECRETÁRIO

JOSE BRASILINO DE OLIVEIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 251/2012

Ibiúna, 27 de junho de 2012.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 362/2012**, referente ao Projeto de Lei nº. 417/2012 de autoria da Mesa da Câmara que “Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Declaro od 107110

unice

Maria Eunice Godinho Cação
Secretaria Interina
da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 417/2012 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2012, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 417/2012 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2012 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 417/2012 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 417/2012 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 362/2012, encaminhado através do Ofício GPC nº. 251/2012, de 27 de junho de 2012.

Ibiúna, 02 de julho de 2012.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo